



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**  
 Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230  
 Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
 SARANDI - PARANÁ

**DECRETO Nº 1710/2016**

**SÚMULA:-** Abre Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº 2203/2015, de 07/12/2015,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto um **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R\$ 5.758,14 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo identificada:

|                             |                                    |                 |
|-----------------------------|------------------------------------|-----------------|
| 20.000.00.000.0000.0.000.   | ENCARGOS ESPECIAIS                 |                 |
| 20.001.00.000.0000.0.000.   | ENCARGOS ESPECIAIS                 |                 |
| 20.001.28.846.0000.0.135.   | DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DE CONVÊNIOS |                 |
| 922 - 3.3.20.93.00.00       | 31161 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  | 5.758,14        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                    | <b>5.758,14</b> |

**Art. 2º** - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R\$ 5.758,14 (cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), será obtido através do **Superávit Financeiro** do exercício de 2015, da seguinte Fonte de Recurso:

| ORDEM        | FONTE | DESCRIÇÃO                    | VALOR           |
|--------------|-------|------------------------------|-----------------|
| 01           | 31161 | (ORE) Ônibus Rural Escolar-2 | 5.758,14        |
| <b>TOTAL</b> |       |                              | <b>5.758,14</b> |

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de setembro de 2016.

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Oficial  
 do Município de Sarandi - Pr.  
 O Diário do Norte do Paraná  
 Nº 13015 em 03/09/16  
JOSÉ CARLOS  
 Funcionário

